



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA N° | 680 |
| N° PROC. | 130901/2022 |
| Rubrica | |
| unicef | |

Processo Administrativo nº 130901/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 25/10/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE050.001/2023

CONTRATO Nº PE050.001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS (TERCEIRIZAÇÃO), PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Obras, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileiro, CPF nº 038.921.083-82, RG nº 0311460720061 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: **INSTITUTO VIVER, CNPJ n.º 21.851.634/0001-28**, neste ato representa pelo Sr. Enio da Silva Rocha, portador do CPF: 183.402.450-15, RG: 186246320011, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **130901/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE050.001/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2022 e Ata de Registro de Preços nº 068/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 1.426.348,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais), pelo período de (10) meses, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| ITEM | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS | TOTAL DE HORAS MENSAIS | VALOR DA HORA |
|------|-------------------------------------|------------------------|---------------|
| 1 | PINTOR | 880 | RS 18,17 |
| 2 | AUXILIAR OPERACIONAL | 3960 | RS 14,72 |
| 3 | AGENTE DE PORTARIA | 220 | RS 14,87 |
| 4 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 440 | RS 18,39 |
| 5 | PEDREIRO | 1980 | RS 18,17 |
| 6 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1320 | RS 15,92 |
| | TOTAL | 8800 | |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
9. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços,

conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017:

10. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
12. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
13. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
15. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária **de titularidade do trabalhador**, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
17. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
18. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
22. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
23. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
25. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
26. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
27. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
31. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Órgão /Ente CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- h) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- i) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- j) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- k) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- m) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- n) recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- o) pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- p) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de outubro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04 122 0003 2026 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E SERV URBANOS

3 3 90 39 000 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

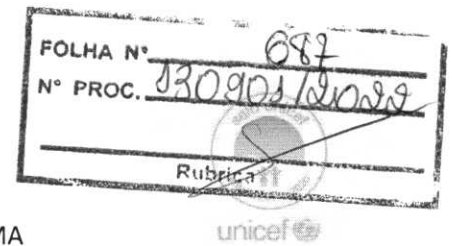
A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede e zona rural do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA conforme especificada a relação de serviços por SECRETARIA.

Os solicitação dos serviços licitados serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.

O prazo de início dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 688 |
| Nº PROC. | 130901/2022 |
| Rubrica | |

unicef

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços serão executados nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|------------|
| FOLHA N° | 689 |
| N° PROC. | 30901/2022 |
| Rubrica | |

unicef

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

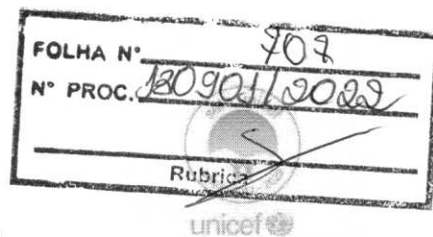
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 05 de janeiro de 2023

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Responde pela Secretaria de Obras



Assinado de forma digital por INSTITUTO
VIVER:21851634000128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5, ou=10534987000188,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1,
cn=INSTITUTO VIVER:21851634000128
Dados: 2023.01.05 14:19:29 -03'00'

INSTITUTO VIVER
CNPJ Nº 21.851.634/0001-28
Representante: Enio da Silva Rocha, CPF Nº 183.402.450-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 038.556.643-33

CPF: 916.120.553-20

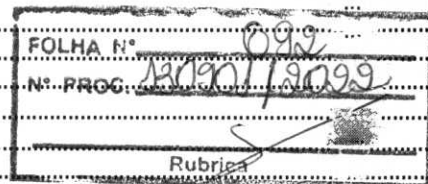
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

FOLHA N° 091
N° PROC. 130901/2023
Rubrica

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 5 |
| LEI 698-2022 LOA 2023 | 5 |
| LEI 698-2022 LOA 2023 ANEXOS | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ | 8 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 | 8 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA | 10 |
| PORTARIA Nº 017/2023 | 10 |
| PORTARIA Nº 007/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. | 10 |
| PORTARIA Nº 008/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. | 10 |
| PORTARIA Nº 009/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. | 10 |
| PORTARIA Nº 010/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. | 10 |
| PORTARIA Nº 011/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. | 11 |
| PORTARIA Nº 012/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. | 11 |
| PORTARIA Nº 013/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. | 11 |
| PORTARIA Nº 014/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. | 11 |
| PORTARIA Nº 015/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. | 11 |
| PORTARIA Nº 016/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 11 |
| CONTRATO Nº 2312.01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.03/2022. | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 12 |
| PORTARIA N.º 006/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 | 12 |
| PORTARIA N.º 007/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 | 12 |
| PORTARIA N.º 008/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 | 12 |
| PORTARIA N.º 009/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 | 12 |
| PORTARIA N.º 010/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 | 12 |
| PORTARIA N.º 011/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 | 12 |
| PORTARIA N.º 012/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 | 13 |
| PORTARIA N.º 013/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 | 13 |
| PORTARIA N.º 014/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 | 13 |
| PORTARIA N.º 015/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 | 13 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 13 |
| LEI Nº 715/2022 - ALTERAÇÃO O ART. 7º DA LEI DE Nº 701/2021 - LOA, VIGENTE PARA O EXERCÍCIO FIN. DE 2022 | 13 |
| PORTARIA Nº 301/2023 - EXONERAÇÃO DO CARGO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL | 14 |
| PORTARIA Nº 302/2023 - NOMEAR A CARGO DE COMANDANTE INTERINA DA GUARDA MUNICIPAL | 14 |
| PORTARIA Nº 303/2023 - NOMEAR A CARGO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL | 14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ | 14 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | 14 |
| AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 | 15 |
| AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 | 15 |
| AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | 15 |
| PORTARIA Nº 02/2023 - GABINETE DO PREFEITO | 15 |
| PORTARIA Nº 03/2023 - GABINETE DO PREFEITO | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 16 |
| PORTARIA Nº002/2023/GAB/PREF. | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL | 16 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 | 16 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 16 |
| ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022. | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | 17 |
| EDITAL - RETIFICADO Nº 009/2022 - RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA) - COLINAS | 17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO | 21 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - SEMAS | 21 |
| PORTARIA/SEMUS Nº010 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 | 21 |
| PORTARIA/SEMUS Nº011 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 | 22 |

| | |
|--|----|
| PORTARIA/SEMUS Nº012 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 | 22 |
| PORTARIA/SEMUS Nº013 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 | 22 |
| PORTARIA/SEMUS Nº013 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 | 22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | 23 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 0601/2023/PE01 | 23 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0305.1/2022 | 23 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1107.1/2022 | 23 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1107.2/2022 | 23 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.1/2022 | 24 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.2/2022 | 24 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2004/2022 | 24 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 24 |
| DECRETO N. 004/2023 - GAB/LC | 24 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 | 24 |
| EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022 | 25 |
| PORTARIA Nº 001/2023 - GAB LC | 25 |
| PORTARIA Nº 002/2023 - GAB LC | 25 |
| PORTARIA Nº 003/2023 - GAB LC | 25 |
| PORTARIA Nº 004/2023 - GAB LC | 26 |
| PORTARIA Nº 005/2023 - GAB LC | 26 |
| PORTARIA Nº 006/2023 - GAB LC | 26 |
| PORTARIA Nº 007/2023 - GAB LC | 26 |
| PORTARIA Nº 008/2023 - GAB LC | 27 |
| TERMO DE PARCERIA 03 DE 01 DEZEMBRO 2022 QUE ENTRE A PREFEITURA DO MUNIC. DE ESTREITO INST. GOTAS DE ESPERANÇA | 27 |
| TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO E CDMI INST. GOTAS DA ESPERANÇA | 29 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022 | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE031.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE038.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022 | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 | 33 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE038.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022 | 33 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021 | 33 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021 | 33 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 040.001/2023. | 33 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021 | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021 | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021 | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021 | 34 |
| TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091204/2022 | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 35 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023. | 35 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | 35 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022. | 35 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022 | 36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS | 36 |
| PORTARIA Nº 326/2023 | 36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA | 36 |
| PORTARIA Nº 001/2023 | 36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU | 36 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 NOVALUZ CONSTRUÇÃO E ELETRICA LTDA | 36 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | 37 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2023 R PEREIRA DE LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA | 37 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº. 197/2022 G C CAVALCANTE JUNIOR LTDA | 37 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 37 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 | 37 |
| DECRETO Nº 001/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 | 37 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ | 38 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | 38 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | 38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA | 38 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE032.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 | 38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 38 |
| ATA DA SESSÃO PÚBLICA RELATIVOS À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PML. | 38 |
| CONTRATO Nº. 001/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. | 39 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 39 |
| AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL/MIRADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2022-AL | 39 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - PA Nº 1083/2022 | 40 |



| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 693 |
| Nº PROC | 130901/2022 |
| Rubrica | |

| | |
|--|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES | 40 |
| PORTARIA Nº 08/2023 CMNR | 40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS | 40 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2021 | 40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS | 40 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 270/2022 | 40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES | 41 |
| PORTARIA Nº 762, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 41 |
| PORTARIA Nº 763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 41 |
| PORTARIA Nº 764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 41 |
| PORTARIA Nº 765, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 41 |
| PORTARIA Nº 766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 42 |
| PORTARIA Nº 767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 42 |
| PORTARIA Nº 768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 42 |
| PORTARIA Nº 769, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 42 |
| PORTARIA Nº 770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 43 |
| PORTARIA Nº 771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 43 |
| PORTARIA Nº 772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 43 |
| PORTARIA Nº 773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 43 |
| PORTARIA Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 44 |
| PORTARIA Nº 775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 44 |
| PORTARIA Nº 776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 44 |
| PORTARIA Nº 777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 44 |
| PORTARIA Nº 778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 45 |
| PORTARIA Nº 779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 45 |
| PORTARIA Nº 780, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 45 |
| PORTARIA Nº 781, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 46 |
| PORTARIA Nº 782, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 46 |
| PORTARIA Nº 783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 46 |
| PORTARIA Nº 784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 46 |
| PORTARIA Nº 785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 47 |
| PORTARIA Nº 786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 47 |
| PORTARIA Nº 787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 47 |
| PORTARIA Nº 788, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 47 |
| PORTARIA Nº 789, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 48 |
| PORTARIA Nº 790, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 48 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO | 48 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº245/2021 | 48 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº246/2021 | 48 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº247/2021 | 49 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº248/2021 | 49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 49 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.2/2022 | 49 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2022 | 56 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2/2022 | 66 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.3/2022 | 74 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.1/2022 | 89 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA | 91 |
| EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 91 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ | 91 |
| ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022 | 91 |
| AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 SRP | 95 |
| AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 | 95 |
| AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022 | 95 |
| AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-CPL/SLP | 96 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO | 96 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 96 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 97 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 97 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 98 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 99 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 99 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 100 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO | 100 |
| PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 100 |
| PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA | 101 |
| PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 101 |
| PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | 101 |
| PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE EDUCAÇÃO | 101 |

FOLHA Nº 694
Nº PROC. 130901/2022
Retificação

| | |
|--|-----|
| PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE SAÚDE | 102 |
| PORTARIA Nº 003/2022 - GAB | 102 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER | 102 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 | 102 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 | 102 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 | 103 |
| QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 | 103 |
| QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 | 103 |
| QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 | 103 |
| QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 | 104 |
| QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 | 104 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - CARTA CONVITE Nº 01/2021 | 104 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 | 104 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 | 105 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 | 105 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 | 105 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 | 105 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 | 106 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 | 106 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 | 106 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 06/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 | 106 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 | 107 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 | 107 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 | 107 |
| TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 | 107 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS | 108 |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 | 108 |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 | 108 |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE050.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 | 108 |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE050.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 | 108 |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 | 109 |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 | 109 |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 | 109 |
| AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023. | 109 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 110 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SRP | 110 |
| EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP | 110 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER | 110 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2022 | 110 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO | 111 |
| AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CCE 01/2022 | 111 |
| AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TP 22/2022 | 111 |
| AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 | 111 |
| AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2023 | 111 |
| AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2023 | 111 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 | 112 |
| AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 | 112 |
| AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 | 112 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE | 112 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023 | 112 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023. | 113 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023. | 113 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2023. | 113 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023. | 113 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2022. | 114 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023. | 114 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023. | 114 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO Nº Nº 01.24032022.12.014/2022 | 114 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002.CONTRATO Nº 01.28062022.12.004/2022. | 115 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022.NÚMERO DO CONTRATO: 100/2021. | 115 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | 115 |
| PORTARIA Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 | 115 |
| MARCAÇÃO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PMT | 116 |
| PORTARIA Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023 | 116 |
| PORTARIA Nº 006/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023 | 116 |
| PORTARIA Nº 100/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022 | 117 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA | 117 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023. | 117 |

Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa **FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.524.726/0001-26, com sede na rua da Cristino Cruz, nº 757, bairro Centro, Cidade de Caxias, estado Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Francisco Alysson Costa Gomes, portador da carteira de identidade nº 2002638, SSP/PI e do CPF nº 999.603.113-68, residente e domiciliado na cidade de Caxias estado do Maranhão, doravante, neste ato, denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
CPF nº 471.025.433-87
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e136beac93cd9f7c409b4321f1241c6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª Géssyka Rafélia Lima Sousa, Contratado: P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ nº 21.942.047/0001-44. **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 126.863,55 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FMAS/3 3 90 30 00 - MATERIAIS DE CONSUMO. **Géssyka Rafélia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 05 de janeiro de 2023.**

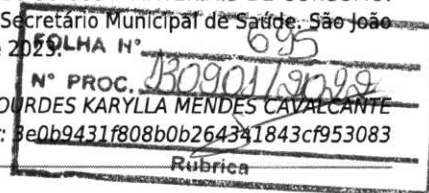
Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c087b54b3928acaf47fbec3774737b96

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ nº 10.608.940/0001-11. **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 197.377,57 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/10 301 0014 2068

0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/3 3 90 30 000 - MATERIAIS DE CONSUMO. **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/3 3 90 30 000 - MATERIAIS DE CONSUMO. **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/10 304 0032 2109 0000 - REESTRUTURARAÇÃO, MANUT. E FOTAL DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/3 3 90 30 000 - MATERIAIS DE CONSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 05 de janeiro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3e0b9431f808b0b264341843cf953083



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE050.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE050.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, localizada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro, Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu CEP: 65066-265, representado pelo senhor: ENIO DA SILVA ROCHA, portador do CPF: 183.402.450-15 RG: 186246320011. **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 1.426.348,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Obras. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ 04 122 0003 2026 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E SERV URBANOS / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Obras. São João dos Patos - MA, 05 de janeiro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 540562a54cef8e1bd0c2085f55413f9a

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE050.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE050.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, localizada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro, Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu CEP: 65066-265, representado pelo senhor: ENIO DA SILVA ROCHA, portador do CPF: 183.402.450-15 RG: 186246320011. **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 2.524.258,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO /